



Processo nº. 054/2024

Pregão Eletrônico nº. 010/2024

Impugnação ao Edital

Impugnantes: Med Supply Produtos Médicos Ltda e Bramed Comercio Hospitalar do Brasil Ltda

DECISÃO

Considerando que as impugnações das empresas interessadas Med Supply Produtos Médicos Ltda e Bramed Comercio Hospitalar do Brasil Ltda foram enviadas ao Município de Piranga/MG, tempestivamente, recebo-as por estarem em conformidade com o Edital e a legislação vigente.

No mérito, as impugnantes alegaram que o agrupamento de itens prejudica a ampla participação e a obtenção da proposta mais vantajosa, frustrando o caráter competitivo do certame.

Ao final requereram a procedência da impugnação para fins de desmembramento dos lotes do pregão.

Parecer Jurídico opinando pela parcial procedência das impugnações, para que os autos sejam encaminhados à Secretaria de Saúde, a fim de apresentar as justificativas pormenorizadas quanto ao agrupamento dos itens de cada lote ou para que desmembre os lotes e faça novos, de forma a ampliar a competitividade.

Os autos foram encaminhados para análise pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou as justificativas para a não utilização do critério de julgamento “menor preço por item”, bem como apresentou novo agrupamento de itens (grupos com menos itens), visando ampliar a competição.

Desta forma, e considerando o inteiro teor do parecer jurídico (cópia anexa), **julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE** as impugnações apresentadas pelas empresas Med Supply



Produtos Médicos Ltda e Bramed Comercio Hospitalar do Brasil Ltda, para que seja retificado o edital de licitação, com os novos lotes apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser designada nova data para o certame.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 23 de abril de 2024.

Rafael Martins
Agente de Contratação

Ciente e de acordo: Luiz Helvécio Silva Araújo – Prefeito Municipal